



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19 /2019

Acrescenta o §6º ao art. 104 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado o §6º ao art. 104 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, com a seguinte redação

Art. 104 (...)

(...)

§6º Durante os períodos de recesso parlamentar, os requerimentos previstos no inciso IV deste artigo poderão ser aprovados pela Mesa Diretora.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

S/S, 7 de novembro de 2019.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Presidente

FAUSTO SALVADOR PERES
1º Vice-Presidente

IRINEU DONIZETI DE TOLEDO
2º Vice-Presidente

HUDSON PESSINI
3º Vice-Presidente

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
1º Secretário

JOSÉ APOLO DA SILVA
2º Secretário

PERICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA
3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA 13/Nov/2019 16:29:39-281 1/2



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Resolução pretende acrescentar o §6º ao art. 104 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, visando estabelecer que durante os períodos de recesso parlamentar, os requerimentos que solicitem a convocação de sessão solene e audiências públicas sejam aprovados pela Mesa Diretora.

Dessa forma, abre-se a possibilidade de que as sessões solenes e audiências públicas possam ser convocadas a qualquer tempo, mesmo que o seu requerimento seja protocolado durante o recesso parlamentar.

Estando assim justificado o presente Projeto de Resolução, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para sua aprovação.

S/S., 7 de novembro de 2019.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Presidente

FAUSTO SALVADOR PERES
1º Vice-Presidente

IRINEU DONIZETI DE TOLEDO
2º Vice-Presidente

HUDSON PESSINI
3º Vice-Presidente

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
1º Secretário

JOSÉ APOLO DA SILVA
2º Secretário

PERICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA
3º Secretário